

REGULAMENTO

BENEFÍCIO CONECTCAR – CAMPANHA DE FÉRIAS/INVERNO

A – OBJETIVOS

1. O presente regulamento (“Regulamento”) tem como objetivo estabelecer as condições de adesão ao **BENEFÍCIO CONECTCAR – CAMPANHA DE FÉRIAS/INVERNO**, destinada aos novos clientes que aderirem à oferta por meio de uma landing page disponibilizada pela ConectCar Instituição de Pagamento e Soluções de Mobilidade Eletrônica S.A. (“ConectCar”), sociedade com sede na Rua Funchal, nº 418, Edifício E-Tower, 10º andar - Conjunto 1002, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.577.631/0002-99.
2. O **BENEFÍCIO CONECTCAR – CAMPANHA DE FÉRIAS/INVERNO** tem como objetivo prestigiar novos Usuários que façam adesão ao Plano Completo da ConectCar. Esta campanha é válida para novos Usuários, incluindo ex-clientes ConectCar, que sejam pessoas físicas e façam a adesão ao Plano Completo da ConectCar. Os novos Usuários devem cadastrar veículos leves ou pesados neste plano de serviços e obrigatoriamente solicitar o Adesivo através do App ConectCar, da *Landing Page* recebida por WhatsApp, e-mail, SMS ou mídias digitais como Facebook, Google e Instagram.
3. Os novos Usuários descritos no item 2 deste Regulamento, ao aderirem ao Plano Completo da ConectCar através da **CAMPANHA DE FÉRIAS/INVERNO**, serão beneficiados com isenção da taxa de adesão e de mensalidade pelo período de 12 (doze) meses. A partir do 13º mês, a mensalidade será de R\$ 17,90 (dezesete reais e noventa centavos).

3.1. O Plano Completo da ConectCar possui uma mensalidade (“Mensalidade”) por cada veículo aderido ao Plano. Ao aderir ao Plano Completo, o Usuário deverá cadastrar um valor de saldo mínimo e outro valor máximo de recarga, o qual será debitado no seu cartão de crédito e creditado em sua conta ConectCar a fim de garantir o funcionamento do serviço ConectCar, bem como garantir o pagamento dos valores correspondentes a toda e qualquer utilização, passagens automáticas em praças de pedágio de concessionárias, empresas conveniadas, aquisição de bens e/ou serviços, incluindo lançamentos de Mensalidade e outras tarifas devidas pelo usuário, conforme previstas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar.

4. Caso seja necessário realizar a substituição do Adesivo, a ConectCar, por mera liberalidade, substituirá até 1 (um) Adesivo no período de 12 (doze) meses a contar da a contar da data da adesão, bem como nos períodos subsequentes, para o Usuário contemplado pelo **BENEFÍCIO CONECTCAR – CAMPANHA DE FÉRIAS/INVERNO**. A partir da segunda substituição, ocorrendo dentro do período de 12 (doze) meses, será cobrado o valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais) por Adesivo substituído.

5. **As condições e atualizações comerciais do presente Benefício estão contidas no site da ConectCar e na área logada, bem como as condições de reajuste de preço estão contidas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar.**

B – REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

6. O presente Benefício é de livre participação aos novos Usuários descritos no item 2 desse Regulamento que solicitarem e ativarem o Adesivo dentro do período de vigência do **BENEFÍCIO CONECTCAR – CAMPANHA DE FÉRIAS/INVERNO**, sendo que esse Benefício terá início em 01 de julho de 2024 e encerramento em 31 de agosto de 2024.

7. Não há vinculação desse Benefício a qualquer modalidade de sorteio ou pagamento de taxa para

participação, mas sim única, e tão somente, a observância dos termos desse Regulamento.

C – PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

8. Para aqueles Usuários descritos no item 2 deste Regulamento, ao receberem o Adesivo, deverão acessar o App da ConectCar, disponível para Android e iOS, ou acessar o site da ConectCar, para ativar o Adesivo, devendo obrigatoriamente escolher o Plano Completo. O Usuário deverá associar a placa do seu veículo, incluir um cartão de crédito como meio de pagamento para débito dos valores correspondentes à utilização do serviço ConectCar, conforme características do Plano Completo, a fim de garantir o funcionamento do serviço ConectCar.

9. Após a adesão aos serviços ConectCar, o Usuário concorda, expressa e automaticamente, com todas as condições previstas no presente Regulamento, e adere ao Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar disponível na página principal do site da ConectCar.

D – RESTRIÇÕES DO BENEFÍCIO

10. O **BENEFÍCIO CONECTCAR – CAMPANHA DE FÉRIAS/INVERNO** não é cumulativo com campanhas, promoções ou benefícios já existentes ou que vierem a ser promovidos pela ConectCar e perdurará somente enquanto vigente o Plano Completo, e nos termos do item 12 deste Regulamento.

11. O **BENEFÍCIO CONECTCAR – CAMPANHA DE FÉRIAS/INVERNO** é pessoal e intransferível, e está vinculado à indicação para adesão ao presente Benefício pelo já Usuário do serviço ConectCar, nos termos do item 2 desse Regulamento.

12. Caso haja o cancelamento da prestação de serviços da ConectCar, o Usuário poderá não ter direito aos mesmos benefícios descritos nesse Regulamento em futuras adesões.

E – CONDIÇÕES GERAIS DO BENEFÍCIO

13. Por se tratar de um Benefício, o presente Regulamento poderá, a qualquer momento e a exclusivo critério da ConectCar, ser alterado e/ou o Benefício ampliado, reduzido, suspenso ou cancelado, mediante comunicação prévia aos Usuários com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. O BENEFÍCIO CONECTCAR – CAMPANHA DE FÉRIAS/INVERNO, e as condições aplicáveis ao Plano Completo, poderão ser cancelados a qualquer momento em razão do encerramento desta campanha, ou por qualquer outro motivo que leve à extinção e/ou interrupção do Benefício ou desse plano de serviços, mediante comunicação prévia aos Usuários com 30(trinta) dias de antecedência.

14. As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionados por meio da aplicação do presente Regulamento e do Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar deverão ser direcionadas pelo usuário à ConectCar por meio de qualquer dos Canais de Atendimento disponíveis, quais sejam central de relacionamento e redes sociais.

15. Este Benefício não está sujeito a qualquer espécie de sorteio, competição ou operação assemelhada, não se enquadrando nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios previstas na Lei nº 5.768/1971 e outras legislações semelhantes, e, portanto, não está sujeita aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.

16. A escolha, contratação e adesão ao Plano Conectcar com o Benefício descrito neste regulamento é de livre escolha dos novos usuários e não constitui nenhum vínculo de fidelidade com a ConectCar,

ficando a exclusivo critério do consumidor o tempo de permanência com o serviço.

17. Aplicam-se ao presente Regulamento todas as disposições previstas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar.

São Paulo, 26 de junho de 2024

**CONNECTCAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO E SOLUÇÕES DE
MOBILIDADE ELETRÔNICA S.A.**